



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 01/2026

DISPENSA: N.º 02/2026

PROCESSO: N.º 04/2026

VALIDADE: 1 (um) ano

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.954.047/0001-82, sediada na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-900, neste ato representada pelo Presidente EDMILSON PORFIRIO, considerando o julgamento da DISPENSA n.º 02/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, processo administrativo n.º 04/2026, **RESOLVE registrar o preço da empresa PLACAS EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.494.741/0001-43, com endereço na Rua Aimborés, n.º 15, Chácara Califórnia, CEP: 03.404-110, São Paulo- SP, neste ato representada pelo Sr. Felipe Roberto de Freitas, nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de placas de homenagem, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, especificados no item 1 do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Confecção e fornecimento de placa/troféu de homenagem institucional, com as seguintes características técnicas e visuais:</p> <p>Estrutura principal</p> <p>Placa confeccionada em acrílico/cristal transparente, com formato circular, acabamento polido, bordas lisas e superfície totalmente translúcida, sem coloração de fundo, garantindo transparência integral do material.</p> <p>Dimensões da placa circular</p> <p>Diâmetro de 24 cm assegurando boa leitura e destaque visual.</p> <p>Elementos gráficos superiores</p> <p>Aplicação do brasão oficial em impressão colorida de alta resolução, centralizado na parte superior da placa.</p> <p>Identificação institucional</p> <p>Os dizeres “ESTADO DE MATO GROSSO” e “CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA” deverão ser aplicados em tonalidade dourada, com acabamento nobre e destaque visual.</p> <p>Título da homenagem</p> <p>Texto será definido conforme a homenagem correspondente. Centralizado, em cor dourada, com fonte de destaque, legível e proporcional ao conjunto da peça.</p> <p>Texto descritivo</p> <p>Corpo do texto institucional em cor preta, com tipografia formal, contendo a justificativa da homenagem, conforme modelo aprovado pela Administração.</p> <p>Nome do homenageado</p> <p>Campo específico para personalização, em destaque, seguindo o padrão visual definido na cor dourado.</p> <p>Elementos decorativos laterais</p> <p>Detalhes decorativos curvos laterais em acabamento metálico, com aplicação de cores institucionais (verde, dourado e</p>	UN	135	R\$ 104,00	R\$ 14.040,00



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

vermelho), integrados harmonicamente ao design da placa.

Base de sustentação

Base confeccionada em material rígido de alta resistência, na cor preta, com acabamento liso e brilhante, formato reto, sem degraus ou relevos, sem qualquer tipo de inscrição ou gravação, garantindo estabilidade e sobriedade estética. Altura de 1 cm, comprimento de 24cm e largura entre 7-8 cm.

Acabamento geral

Produto com acabamento fino, adequado para solenidades oficiais, homenagens institucionais e eventos formais, devendo ser entregue pronto para uso, isento de imperfeições, riscos ou falhas de impressão.

CÓD. TCE/MT: 286937-3

MODELO:



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, sediada na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-900.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, Cep 78300-900. Tel. (65) 3311-4600



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.3. Após a homologação da dispensa, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, bem como, quando houver, o cadastro de reserva,

5.4. O preço registrado será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

6. DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1 Poderá ser constituído **cadastro de reserva** da presente Ata de Registro de Preços, composto pelos fornecedores que encaminharam proposta adicional e que tenham **manifestado expressamente** interesse em integrar o referido cadastro.
- 6.2 A manifestação de interesse poderá ocorrer mediante:
- I – aceitação do preço do adjudicatário, após a divulgação do resultado do julgamento; ou
 - II – manutenção do preço originalmente ofertado, conforme proposta apresentada
- 6.3 O cadastro de reserva, quando existente, será formalizado como anexo a esta Ata, observada a ordem de classificação das propostas adicionais.
- 6.4 O cadastro de reserva será acionado nas seguintes hipóteses:
- I – recusa ou não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor adjudicatário;
 - II – cancelamento do registro do fornecedor;
 - III – impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.
- 6.5 A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação direta.
- 6.6 Na hipótese de **inexistência de manifestação de interesse** por parte dos licitantes classificados, a Ata de Registro de Preços será formalizada **sem cadastro de reserva**, circunstância que deverá constar expressamente nos autos do processo administrativo.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

- 7.1.3. Em caso de reajustamento, onde será aplicado o índice INPC, observada a periodicidade anual, que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, e nos reajustes subseqüentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 7.1.3.1. A CONTRATADA deverá instruir o pedido de reajuste com a documentação pertinente, para a conferência e para a homologação dos cálculos pela CONTRATANTE, que terá prazo de 15 (quinze) dias para emissão da resposta ao pedido de reajuste.
- 7.1.3.2. Caso o contrato seja extinto sem que a CONTRATADA tenha pleiteado o reajuste, ocorrerá a preclusão deste direito.
- 7.1.3.3. Na hipótese de divergência de valores entre o apresentado pela CONTRATADA e o conferido pela CONTRATANTE, prevalecerá o verificado por esta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 8.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.3.1. Por razão de interesse público;
 - 9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tangará da Serra-MT, 13 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

CÂMARA MUN. DE TANGARÁ DA SERRA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CNPJ 03.954.047/0001-82

PLACAS EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

FORNECEDOR

CNPJ 15.494.741/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

ANEXO – ATA 01/2026

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que manifestaram interesse em compor o cadastro de reserva, através da manutenção de sua proposta original, conforme abaixo:

FORNECEDOR: R. J. MARTINELLI

CNPJ: 21.562.296/0001-04

ENDEREÇO: AV MIGUEL SUTIL, Nº 10858, JARDIM SANTA ISABEL, CUIABA- MT, CEP 78.035-000

CONTATO: 65 99290 - 6386

REPRESENTANTE: RONNY JAMES MARTINELLI

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Confecção e fornecimento de placa/troféu de homenagem institucional, com as seguintes características técnicas e visuais:</p> <p>Estrutura principal Placa confeccionada em acrílico/cristal transparente, com formato circular, acabamento polido, bordas lisas e superfície totalmente translúcida, sem coloração de fundo, garantindo transparência integral do material.</p> <p>Dimensões da placa circular Diâmetro de 24 cm assegurando boa leitura e destaque visual.</p> <p>Elementos gráficos superiores Aplicação do brasão oficial em impressão colorida de alta resolução, centralizado na parte superior da placa.</p> <p>Identificação institucional Os dizeres “ESTADO DE MATO GROSSO” e “CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA” deverão ser aplicados em tonalidade dourada, com acabamento nobre e destaque visual.</p>	UN	135	R\$ 175,00	R\$ 23.625,00



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

Título da homenagem

Texto será definido conforme a homenagem correspondente. Centralizado, em cor dourada, com fonte de destaque, legível e proporcional ao conjunto da peça.

Texto descritivo

Corpo do texto institucional em cor preta, com tipografia formal, contendo a justificativa da homenagem, conforme modelo aprovado pela Administração.

Nome do homenageado

Campo específico para personalização, em destaque, seguindo o padrão visual definido na cor dourada.

Elementos decorativos laterais

Detalhes decorativos curvos laterais em acabamento metálico, com aplicação de cores institucionais (verde, dourado e vermelho), integrados harmonicamente ao design da placa.

Base de sustentação

Base confeccionada em material rígido de alta resistência, na cor preta, com acabamento liso e brilhante, formato reto, sem degraus ou relevos, sem qualquer tipo de inscrição ou gravação, garantindo estabilidade e sobriedade estética. Altura de 1 cm, comprimento de 24cm e largura entre 7-8 cm.

Acabamento geral

Produto com acabamento fino, adequado para solenidades oficiais, homenagens institucionais e eventos formais, devendo ser entregue pronto para uso, isento de imperfeições, riscos ou falhas de impressão.

CÓD. TCE/MT: 286937-3

MODELO:





CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

R. J. MARTINELLI

FORNECEDOR

CNPJ 21.562.296/0001-04